



CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ
CGC (MF) 08.385.940/0001-58 CEP: 59.300-000
Rua Felipe Guerra, 179 – 1º Andar

GABINETE DO VEREADOR JOSÉ RANGEL DE ARAÚJO

PROJETO DE LEI Nº 058 /2016

EMENTA: Reconhece de Utilidade Pública Municipal a Associação de Mototaxista e Motoboy de Caicó/RN - AMMC e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- Fica reconhecida de Utilidade Pública Municipal a Associação de Mototaxista e Motoboy de Caicó/RN - AMMC, com sede neste município de Caicó/RN.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Caicó/RN, 04 de agosto de 2016.


José Rangel de Araújo
Vereador – PDT

Julgado objeto de deliberação
por Unanimidade
Encaminhado às Comissões Técnicas para
emitir parecer
S. Sessões em 10 / 08 / 2016

APROVADO EM:
15 / 08 / 2016
EMP

Recebido
Em 04 / 08 / 2016
às 10:26 horas

Funcionário
Liziane Taiz F. D. Medeiros
Diretora de Secretaria

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 25.318.819/0001-22 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
DATA DE ABERTURA 17/11/2015			
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DE MOTOTAXISTAS E MOTOBOY DE CAICO/RN - AMMC			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AMMC			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.12-0-99 - Outras atividades associativas profissionais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA			
LOGRADOURO R MANOEL ALVES DOS SANTOS		NÚMERO 41	COMPLEMENTO
CEP 59.300-000	BAIRRO/DISTRITO RECREIO	MUNICÍPIO CAICO	UF RN
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (84) 9922-7168	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/11/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **03/08/2016** às **08:44:18** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

04
[Handwritten signature]

ADESE

Agência de Desenvolvimento Sustentável do Sertão
Praça Dom José de Medeiros Delgado, 55 – 1º andar – Caicó, RN
Fones: 3417-2948 / 3417-2959

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que reconhecemos que existe de fato e de direito a mais de um ano na Cidade de Caicó a ASSOCIAÇÃO DE MOTOTAXISTAS E MOTOBOY DE CAICÓ – AMMC, inscrita no CNPJ sob o nº 25.318.819/0001-22,

Caicó(RN), 09 de agosto de 2016


Emídio Gonçalves de Medeiros

Coordenador de Projetos

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que a **ASSOCIAÇÃO DE MOTOTAXISTAS E MOTOBOY DE CAICÓ - AMMC**, com sede na Cidade de Caicó, situada à Rua Manoel Alves dos Santos, 41, , Bairro Recreio, , CEP 59.300-000, que a mesma está em pleno funcionamento de suas atividades sociais a mais de uma ano na cidade de Caicó-RN,

Caicó/RN, 05 de agosto de 2016.


José Vanderli de Araújo
Coordenador Núcleo Serido
Fone: (84) 3417.2959 - 9909.8840
E-mail: ocbrncaico@sescoprn.org.br

Lista de Presença

Projeto: Serviços - Natal/Região Metropolitana

Gestor (a): José Rangel de Araújo

Ação: Redes e Centrais de Negócios.

Local: Caicó/RN

Facilitador (a): José Rangel de Araújo

Evento: Como Formar uma Associação Representativa de Classe - Mototaxista / Caicó

Período: 30.04.2015

Horário: 19:00 às 21:00

Cód. Evento: 3.632.397

Pág. 1/5

01	Razão Social: <i>Associação dos Produtores do Sudoeste</i> Representante: <i>João Paulo Junior de Albuquerque</i> Razão Social: <i>Associação dos Produtores do Sudoeste</i> Nome Fantasia: <i>Associação dos Produtores do Sudoeste</i> Representante: <i>João Paulo Junior de Albuquerque</i>	CNPJ: <i>06.260.204-0001/48</i> Email: <i>joel@sonheodistribuidor.com</i> CPF: <i>044.688.404.09</i> CNPJ: <i>13.583.400/0001-03</i>	Telefone/ Celular: <i>(84) 9939 9788</i> Assinatura: <i>[Assinatura]</i> Telefone/ Celular: <i>[Assinatura]</i>
02	Razão Social: <i>Associação dos Produtores do Sudoeste</i> Nome Fantasia: <i>Associação dos Produtores do Sudoeste</i> Representante: <i>João Paulo Junior de Albuquerque</i>	CNPJ: <i>06.260.204-0001/48</i> Email: <i>joel@sonheodistribuidor.com</i> CPF: <i>044.688.404.09</i> CNPJ: <i>13.583.400/0001-03</i>	Telefone/ Celular: <i>(84) 9939 9788</i> Assinatura: <i>[Assinatura]</i> Telefone/ Celular: <i>[Assinatura]</i>
03	Razão Social: <i>Associação dos Produtores do Sudoeste</i> Nome Fantasia: <i>Associação dos Produtores do Sudoeste</i> Representante: <i>João Paulo Junior de Albuquerque</i>	CNPJ: <i>06.260.204-0001/48</i> Email: <i>joel@sonheodistribuidor.com</i> CPF: <i>044.688.404.09</i> CNPJ: <i>13.583.400/0001-03</i>	Telefone/ Celular: <i>(84) 9939 9788</i> Assinatura: <i>[Assinatura]</i> Telefone/ Celular: <i>[Assinatura]</i>
04	Razão Social: <i>Associação dos Produtores do Sudoeste</i> Nome Fantasia: <i>Associação dos Produtores do Sudoeste</i> Representante: <i>João Paulo Junior de Albuquerque</i>	CNPJ: <i>06.260.204-0001/48</i> Email: <i>joel@sonheodistribuidor.com</i> CPF: <i>044.688.404.09</i> CNPJ: <i>13.583.400/0001-03</i>	Telefone/ Celular: <i>(84) 9939 9788</i> Assinatura: <i>[Assinatura]</i> Telefone/ Celular: <i>[Assinatura]</i>
05	Razão Social: <i>Associação dos Produtores do Sudoeste</i> Nome Fantasia: <i>Associação dos Produtores do Sudoeste</i> Representante: <i>João Paulo Junior de Albuquerque</i>	CNPJ: <i>06.260.204-0001/48</i> Email: <i>joel@sonheodistribuidor.com</i> CPF: <i>044.688.404.09</i> CNPJ: <i>13.583.400/0001-03</i>	Telefone/ Celular: <i>(84) 9939 9788</i> Assinatura: <i>[Assinatura]</i> Telefone/ Celular: <i>[Assinatura]</i>
06	Razão Social: <i>Associação dos Produtores do Sudoeste</i> Nome Fantasia: <i>Associação dos Produtores do Sudoeste</i> Representante: <i>João Paulo Junior de Albuquerque</i>	CNPJ: <i>06.260.204-0001/48</i> Email: <i>joel@sonheodistribuidor.com</i> CPF: <i>044.688.404.09</i> CNPJ: <i>13.583.400/0001-03</i>	Telefone/ Celular: <i>(84) 9939 9788</i> Assinatura: <i>[Assinatura]</i> Telefone/ Celular: <i>[Assinatura]</i>
07	Razão Social: <i>Associação dos Produtores do Sudoeste</i> Nome Fantasia: <i>Associação dos Produtores do Sudoeste</i> Representante: <i>João Paulo Junior de Albuquerque</i>	CNPJ: <i>06.260.204-0001/48</i> Email: <i>joel@sonheodistribuidor.com</i> CPF: <i>044.688.404.09</i> CNPJ: <i>13.583.400/0001-03</i>	Telefone/ Celular: <i>(84) 9939 9788</i> Assinatura: <i>[Assinatura]</i> Telefone/ Celular: <i>[Assinatura]</i>

Gestor:

Facilitador:

16 de Maio de 2015

Lista de Presença

Evento: Como Formar uma Associação Representativa de Classe – Mototaxista / Caicó

Cód. Evento:

Projeto: Serviços – Natal/Região Metropolitana

Gestor (a): José Rangel de Araújo

Ação: Redes e Centrais de Negócios.

Facilitador (a): José Rangel de Araújo

Período: 30.04.2015

Horário: 19:00 às 21:00

Local: Caicó /RN

08	Representante: Razão Social: Nome Fantasia: Representante:	Email: CPF: CNPJ:	Assinatura: Telefone/ Celular:
09	Representante: Razão Social: Nome Fantasia: Representante:	Email: CPF: CNPJ:	Assinatura: Telefone/ Celular:
10	Representante: Razão Social: Nome Fantasia: Representante:	Email: CPF: CNPJ:	Assinatura: Telefone/ Celular:
11	Representante: Razão Social: Nome Fantasia: Representante:	Email: CPF: CNPJ:	Assinatura: Telefone/ Celular:
12	Representante: Razão Social: Nome Fantasia: Representante:	Email: CPF: CNPJ:	Assinatura: Telefone/ Celular:
13	Representante: Razão Social: Nome Fantasia: Representante:	Email: CPF: CNPJ:	Assinatura: Telefone/ Celular:

Gestor:



Facilitador:



13/04/2015

Lista de Presença

Evento: Como Formar uma Associação
Representativa de Classe – Mototaxista /
Caicó

Cód. Evento:

Período: 30.04.2015

Horário: 19:00 às 21:00

Projeto: Serviços – Natal/Região Metropolitana

Ação: Redes e Centrais de
Negócios.

Local: Caicó /RN

Gestor (a): José Rangel de Araújo

Facilitador (a): José Rangel de Araújo

14	Razão Social: Nome Fantasia:	CNPJ: 20.064.296/0001-11	Telefone/ Celular: Assinatura:
	Representante: Razão Social: Nome Fantasia: Representante:	Email: CPF: 333935044-04 CNPJ:	9322 7168 Assinatura: Telefone/ Celular:
15	Razão Social: Nome Fantasia: Representante:	Email: CPF:	Assinatura:
16	Razão Social: Nome Fantasia: Representante:	CNPJ: 14.033.792/0001-12 CPF: 033.941.294-18 Email: CPF: 00776253431 CNPJ:	Telefone/ Celular: Assinatura: 9658-7087 Telefone/ Celular: Assinatura:
17	Razão Social: Nome Fantasia: Representante:	Email: CPF:	Assinatura: Telefone/ Celular: 9962-7583/9667-8356 Assinatura:
18	Razão Social: Nome Fantasia: Representante:	CNPJ:	Telefone/ Celular:
19	Razão Social: Nome Fantasia: Representante:	Email: CPF: CNPJ:	Assinatura: Telefone/ Celular:
20	Razão Social: Nome Fantasia:	CNPJ:	Assinatura: Telefone/ Celular:

Gestor:



Facilitador:





CARTÓRIO DO PRIMEIRO OFÍCIO DE NOTAS E SERVIÇO DE
REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS
E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

Célia Barros de Medeiros

Tabeliã e Oficiala

Praça Dr. José Augusto, nº 270 - Centro

FONE: (0++84) 3421.1192

Caicó (RN)

CÉLIA BARROS DE MEDEIROS, Tabeliã e Oficiala do Cartório do 1º Ofício de Notas e Serviço de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas deste município e Comarca de Caicó, Estado do Rio Grande do Norte, na forma da lei, etc.

CERTIDÃO

CERTIFICO e dou fé, que a cópia em anexa é reprodução autêntica do registro nº 1.450, no livro A-68, do Serviço de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, fls. 051 a 075, datado de 17.11.2015, do Estatuto da **ASSOCIAÇÃO DE MOTOTAXISTA E MOTOBOY DE CAICÓ/RN - AMMC**, com sede nesta cidade de Caicó (RN), na Rua Manoel Alves dos Santos, nº 41, Bairro Recreio – CEP.: 59300-000, extraída nos termos do artigo 19, § 1.º, da Lei Federal nº 6.015/73 e artigo 41, da Lei Federal nº 8.935/94 e está conforme o original que se acha arquivado neste Cartório. (**GUIAS/FDJ Nº 7000002338560 e FRMP Nº 000000890424**).

Caicó (RN), 17 de novembro de 2015.

A Oficiala

Célia Barros de Medeiros

Corregedoria da Justiça

Art. 128 do Código de Normas.

Emolumentos	- R\$ 222,42.
FDJ	- R\$ 58,53.
FRMP	- R\$ 6,86.
FCRCPN	- R\$ 10,54.
Total	- R\$ 298,35.



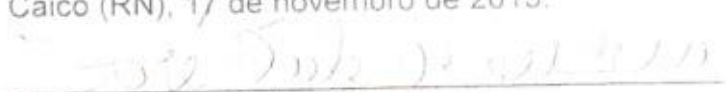
Jo

Ilustríssima Senhora Oficiala do Cartório do Serviço de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Caicó, Estado do Rio Grande do Norte:

JOSÉ VALE DE LUCENA, brasileiro, casado, microempendedor individual, filho de Eurico Eloi de Lucena e de Edite Vale de Lucena, portador da C.I. RG nº 668.814-SSP/RN e inscrito no CPF/MF sob o nº 393.835.044-04, domiciliado e residente nesta cidade de Caicó (RN), na Rua Manoel Alves dos Santos, nº 41, Bairro Recreio – CEP.: 59300-000, representante legal da entidade civil, **ASSOCIAÇÃO DE MOTOTAXISTA E MOTOBOY DE CAICÓ/RN - AMMC**, com sede nesta cidade de Caicó (RN), na Rua Manoel Alves dos Santos, nº 41, Bairro Recreio – CEP.: 59300-000, requer de Vossa Senhoria, que seja registrado o incluso **ESTATUTO**..

Nestes termos
pede deferimento.

Caicó (RN), 17 de novembro de 2015.


José Vale de Lucena



ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE MOTOTAXISTAS E MOTBOY DE CAICÓ/RN -AMMC-

Capítulo I

DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA, SEDE, FINS E DURAÇÃO

Art. 1º - A Associação de Mototaxistas e Motoboy de Caicó/RN, também denominada: AMMC é pessoa jurídica de direito privado, com fins não econômicos e com autonomia administrativa e financeira, regendo-se pelo presente Estatuto e pela legislação que lhe for aplicável.

Art. 2º - A Associação tem sede e foro na Cidade de Caicó/RN, Estado do Rio Grande do Norte, na Rua Manoel Alves dos Santos nº 41 – Bairro Recreio – CEP 59.300-000.

Art. 3º - A Associação com base na colaboração recíproca a que se obrigam seus associados, objetiva promover:

- I. Congregar os Associados, visando à consecução dos objetivos comuns;
- II. Representar os associados na defesa e reivindicação da categoria na esfera judicial e extrajudicial perante autoridades, entidades, órgãos públicos ou privados, os direitos e interesses coletivos e os individuais, na forma de seus associados;
- III. Promover Ação Civil pública e outras iniciativas judiciais com a finalidade de defender bens e direitos sociais, coletivos ou difusos e dos interesses e direitos protegidos pelo Código de Defesa do Consumidor, ao meio ambiente e patrimônio público ou cultural, aos direitos humanos e dos povos, por deliberação da diretoria executiva desta AMMC, dispensada autorização da Assembleia Geral;
- IV. Prestar apoio e orientação aos associados;
- V. Celebrar convênios, acordos, contratos e ajustes com quaisquer outras pessoas físicas ou jurídicas, para a realização dos serviços;

- VI. Promover a construção de sede, bem como de qualquer outro imóvel de interesse da Associação com ou sem parcerias com as instituições públicas, privadas ou terceiros;
- VII. Promover a construção de unidades habitacionais para os seus associados e dependentes no âmbito da atuação desta associação, com ou sem parcerias com as instituições públicas, privadas ou terceiros;
- VIII. Organizar, gerir e regulamentar o fundo rotativo para melhor aplicação dos recursos, destinados aos associados da categoria;
- IX. Administrar programas de caráter assistencial e de formação profissionalizante e sócio cultural e desportivo para seus associados;
- X. Adquirir bens;
- XI. Zelar pela Segurança.
- XII. Articular, negociar e efetivar compras conjuntas para seus Associados da AMMC.

Art. 4º - Para a realização de seus objetivos a AMMC agirá isoladamente ou em conjunto com associações congêneres e com poderes públicos ou privados.

Art. 5º - Na consecução dos objetivos da Associação de Mototaxistas e Motoboy de Caicó/RN (AMMC) poderá efetivar trabalhos de atendimento, ensino pesquisa e publicações, bem como participar na formação de pessoal técnico relacionados com seus fins.

Art. 6º - A fim de cumprir suas finalidades, a Associação se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, denominados departamentos, quantos se fizerem necessários, os quais se regerão por regimentos internos específicos, o que consistirá principalmente em:

- I. Prestar ajuda de aquisição de transporte;
- II. Orientar os associados para seguir o caminho legal da profissão;
- III. Auxiliar os associados nas reivindicações dos seus direitos e deveres;

Art. 7º A AMMC poderá firmar convênios ou contratos e articular-se, pela forma conveniente, com órgão ou entidades, públicas ou privadas.

Art. 8º O prazo de duração é indeterminado.

Capítulo II

DOS ASSOCIADOS

Art. 9º. Haverá as seguintes categorias de associados:

- I. – Fundadores, os que assinarem a ata de fundação da Associação de Mototaxistas e Motoboy de Caicó/RN (AMMC);
- II. – Contribuintes, os que pagarem a mensalidade estabelecida pela Diretoria;
- III. – Sócios beneméritos: aquelas pessoas que tenham prestado serviços de relevância para a entidade, segundo a avaliação da Assembleia Geral.

Parágrafo Único – A Associação de Mototaxistas e Motoboy de Caicó/RN (AMMC) será constituída por número ilimitado de associados, que serão admitidos, a juízo da Assembleia Geral, dentre pessoas idôneas; profissionais autônomos, que serão contribuintes da previdência como Autônomo e/ou Micro Empreendedores Individuais.

Art. 10º. São direitos dos associados:

- I – Participar das Assembleias gerais, podendo discutir, propor, votar e ser votado para os cargos eletivos da entidade;
- II – Recorrer dos atos dos órgãos de Administração quando julgados prejudiciais ;
- III – Propor aos órgãos deliberativos e de administração a admissão de novos associados e adoção de medidas que julgar convenientes ao interesse social.
- IV – Colaborar com os órgãos de administração da entidade na realização de suas finalidades institucionais.
- V – Convocar a Assembleia Geral na forma prevista neste Estatuto.

Parágrafo único – O exercício de seus direitos pelo associado está condicionado ao cumprimento regular dos deveres previsto neste Estatuto; podendo inclusive, demitir-se da entidade, de forma voluntária, a qualquer tempo, quando julgar conveniente, mediante comunicado, por escrito à Diretoria.

Art. 11º. São deveres dos Associados:

I – Promover a Associação de Mototaxistas e Motoboy de Caicó/RN (AMMC), observando as disposições deste Estatuto, bem como dos demais regulamentos internos da entidade;

II – Cooperar com a Diretoria para o desenvolvimento das atividades da Associação de Mototaxistas e Motoboy de Caicó/RN (AMMC);

III – Zelar pelo fiel cumprimento das normas estatutárias e demais resoluções da Assembleia Geral e da Diretoria.

VI - Pagar em dia as suas mensalidades;

V -Participar das Assembleias Gerais Ordinárias ou Extraordinárias;

Parágrafo único – O Associado poderá requerer, através de carta dirigida a Diretoria, seu desligamento da ACCM ou afastamento temporário. O associado afastado sem justa causa pode, a qualquer momento, solicitar o seu retorno ao quadro de associado.

Art. 12º. Os sócios que descumprirem as determinações do Estatuto estarão sujeitos às seguintes penalidades:

- I. Advertência;
- II. Suspensão de 01 (um) a 03 (três) meses;
- III. Exclusão.

§ 1º. Havendo justa causa, o associado poderá ser excluído da Associação de Mototaxistas e Motoboy de Caicó/RN (AMMC) por decisão da diretoria.

§ 2º. Das penalidades impostas, caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para a Assembleia Geral.

§ 3º. Independentemente de recurso a decisão de exclusão de associado deverá ser referendada pela Assembleia Geral, sendo sempre garantido ao associado o exercício do direito do contraditório e da ampla defesa.

Art. 13º. As penalidades de advertência e suspensão serão aplicadas aos associados pela Diretoria, sendo levada a juízo da Assembleia Geral somente nos casos de interposição de recursos, nos termos do § 2º, do Art. 36º deste Estatuto.

Parágrafo único. Quando o infrator for um membro da Diretoria e do Conselho Fiscal, as penalidades de advertência e suspensão serão aplicadas pela Assembleia Geral.

Art. 14º. Considera-se falta grave, sujeita à penalidade de exclusão, provocar ou causar prejuízo moral ou material à Associação.

Art. 15º. Os sócios e dirigentes da Associação de Mototaxistas e Motoboy de Caicó/RN (AMMC), não respondem solidariamente nem subsidiariamente pelas obrigações da Entidade.

Art. 16º. Os cargos dos órgãos de administração da Associação de Mototaxistas e Motoboy de Caicó/RN (AMMC) não são remunerados, seja a que título for, ficando expressamente vedado por parte de seus integrantes o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem.

Art. 17º. Os funcionários que forem admitidos para prestarem serviços profissionais à Associação de Mototaxistas e Motoboy de Caicó/RN (AMMC) serão regidos pela Consolidação das Leis Trabalhistas.

Art. 18º. O quorum de deliberação será de 2/3 (dois terços) da Assembleia Geral, em reunião extraordinária, para as seguintes hipóteses:

- I. Alteração do Estatuto;
- II. Alienação de bens imóveis e gravação de ônus reais sobre os mesmos;
- III. Aprovação de tomada de empréstimos financeiros de valores superiores a dez (10) salários mínimos;
- IV. Extinção da Associação.

Art. 19º. Os associados perderão automaticamente e independentemente de notificação todos os direitos inerentes à qualidade de associado quando tornar-se inadimplentes com suas mensalidades por período superior a 02 (dois) meses.

Parágrafo Único: Os associados que quitarem suas mensalidades em atraso terão seus direitos automaticamente restabelecidos.

Capítulo III

DO PATRIMÔNIO E DAS RECEITAS

Art.20º O patrimônio da Associação é constituído de todos os bens e pelos que ela vier a possuir sob as formas de doações, legados, aquisições, contribuições, subvenções e auxílios de qualquer natureza.

§ 1º - As doações e legados com encargos somente serão aceitos após a aprovação da Assembleia Geral;

§ 2º - A contratação de empréstimos financeiros, seja em bancos, seja por intermédio de particulares, bem como a gravação de ônus sobre imóveis, dependerá de prévia aprovação da Assembleia Geral;

§ 3º - A alienação ou permuta de bens, para aquisição de outros mais rendosos ou mais adequados, dependerá de prévia aprovação da Assembleia Geral.

Art. 21 Constituem receitas da Associação de Mototaxistas e Motoboy de Caicó/RN (AMMC):

- I. Dotações ou subvenções eventuais, diretamente da União, dos Estados e Municípios ou através de órgãos Públicos da Administração direta e indireta;
- II. Auxílios, contribuições e subvenções de entidades públicas e privadas, nacionais ou estrangeiras;
- III. Doações ou legados; produtos de operações de crédito, internas ou externas, para financiamento de suas atividades;
- IV. Rendas em seu favor constituídas por terceiros;
- V. Usufruto que lhes forem conferidos;
- VI. Valores recebidos de terceiros em pagamento de serviços ou produtos;
- VII. Contribuição de seus associados;

Parágrafo único: O patrimônio e as receitas da Associação somente poderão ser utilizados em ações inerentes a consecução de seus objetivos.

Capítulo IV

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 22º A Associação tem como órgãos deliberativos e administrativos a Assembleia Geral, a Diretoria e o Conselho Fiscal.

Art. 23º. A Assembleia Geral, órgão soberano da entidade, será constituída por todos os sócios em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 24º. São atribuições da Assembleia Geral:

- I. Eleger e dar posse aos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal e seus respectivos suplentes;
- II. Destituir os membros da Diretoria e Conselho Fiscal;
- III. Deliberar sobre o orçamento anual e sobre o programa de trabalho elaborado pela Diretoria, ouvido previamente quanto àquele, o Conselho Fiscal;
- IV. Examinar o relatório da Diretoria e deliberar sobre o balanço e as contas, após parecer do Conselho Fiscal;
- V. Deliberar sobre a conveniência de aquisição, alienação ou oneração de bens pertencentes à Associação;
- VI. Decidir sobre a reforma do presente Estatuto;
- VII. Deliberar sobre proposta de absorção ou incorporação de outras entidades à Associação;
- VIII. Autorizar a celebração de convênios e acordos com entidades públicas ou privadas;
- IX. Decidir sobre a extinção da Associação e o destino do patrimônio.
- X. Sugerir à Diretoria as providências que julgar necessárias ao interesse da Associação de Mototaxistas e Motoboy de Caicó/RN (AMMC);
- XI. Decidir os casos omissos neste Estatuto.

Art. 25º. A Assembleia Geral se reunirá, 01 (vez) por ano, ordinariamente, nos 02 (dois) meses seguintes ao término do exercício financeiro, quando convocada pelo seu presidente, por seu substituto legal ou ainda por no mínimo 1/5 de seus membros, para:

- I. tomar conhecimento da dotação orçamentária e planejamento de atividades para a Associação;
- II. Deliberar sobre o relatório apresentado pela Diretoria sobre as atividades referentes ao exercício social encerrado.

Art. 26º. A Assembleia Geral se reunirá extraordinariamente quando convocada:

- I - por seu Presidente;
- II - pela Diretoria;
- III - pelo Conselho Fiscal;
- IV - por 1/3 de seus membros.

Art. 27º. A convocação das reuniões ordinárias ou extraordinárias será feita por meio de Edital afixado na sede da AMMC, podendo ser publicado na imprensa, ou por qualquer outro meio eletrônico, ou por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de DEZ (10) dias.

§ 1º As reuniões ordinárias instalar-se-ão em primeira convocação, com quorum mínimo de metade mais um dos componentes da Assembleia Geral e em segunda convocação, trinta (30) minutos após, com qualquer número de presentes.

§ 2º As reuniões extraordinárias instalar-se-ão, em primeira convocação, com 2/3 (dois terços) dos integrantes da Assembleia Geral e em segunda convocação, trinta (30) minutos após, com maioria absoluta dos integrantes do referido órgão.

§ 3º A diretoria reunir-se-á no mínimo uma vez por mês, em data previamente estabelecida e amplamente divulgada entre os associados, sendo garantido aos membros em gozo dos seus direitos, espaço para apresentação de requerimentos, bem como de registro de sugestões e reclamações. Será garantida ainda, a participação em todas as reuniões da diretoria.

Art. 28º. A Diretoria é composta de:

I – Presidente;

II - Vice-Presidente;

III – 1º Secretário;

IV - 2º Secretário;

V - 1º Tesoureiro;

VI - 2º Tesoureiro;

VII – Diretor de Comunicações;

Parágrafo Único. O mandato dos integrantes da Diretoria será de 02 (dois) anos, com direito a reeleição. Ocorrendo vaga entre os integrantes da Diretoria, a Assembleia Geral se reunirá no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a vacância, para eleger o novo integrante.

Art. 29º. Ocorrendo vaga em qualquer cargo de titular da Diretoria, caberá ao respectivo suplente substituí-lo até o fim do período para que foi eleito.

Art. 30º. Ocorrendo vaga entre os integrantes suplentes da Diretoria, a Assembleia Geral se reunirá no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a vacância, para eleger o novo integrante.

Art. 31º. Em caso de renúncia coletiva ou destituição da Diretoria, e/ou vencimento de prazos dos Mandatos da Diretoria e Conselho Fiscal, os Associados Fundadores, em reunião convocada para esse fim, escolherão e nomearão uma JUNTA GOVERNATIVA composta de três (03) membros, que dirigirá a AMMC por até sessenta (60) dias, tempo hábil para convocar Assembleia Geral Extraordinária.

Art. 32º. Compete à Diretoria:

- I – Convocar e instalar a Assembleia Geral;
- II - elaborar e executar o programa anual de atividades;
- III - elaborar e apresentar a Assembleia Geral o relatório anual e o respectivo demonstrativo de resultados do exercício findo;
- IV - elaborar o orçamento da receita e despesas para o exercício seguinte;
- V - elaborar os regimentos internos da Associação de Mototaxistas e Motoboy de Caicó/RN (AMMC) e de seus departamentos;
- VI - entrosar-se com instituições públicas e privadas, tanto no País como no exterior, para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- VII - Contratar e demitir funcionários.

§1º - Qualquer decisão que possa colocar em risco o patrimônio da ACCM, só será válida precedida de fundamentação consignada em parecer técnico especializado, com aval do Conselho Fiscal.

§2º - Dos atos da Diretoria caberá recurso à Assembleia Geral, no prazo de oito (08) dias.

Art. 33º. Os integrantes da Diretoria, Conselho Fiscal e associados da AMMC, não respondem solidária e/ou subsidiariamente pelas obrigações assumidas pela mesma, quando exercidas com observância do presente Estatuto e da Legislação aplicada à espécie.

Art. 34º. Compete ao Presidente:

- I – representar a AMMC ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente;
- II - cumprir e fazer cumprir este Estatuto e os demais regimentos internos;
- III - convocar e presidir as reuniões da Diretoria;

120
S

IV - dirigir e supervisionar todas as atividades da Associação de Mototaxistas e Motoboy de Caicó/RN (AMMC);

V - assinar quaisquer documentos relativos às operações ativas da Associação de Mototaxistas e Motoboy de Caicó/RN (AMMC);

VI - Zelar pelos bens móveis e imóveis Associação de Mototaxistas e Motoboy de Caicó/RN (AMMC);

VII - Praticar todos os atos de interesse da Associação de Mototaxistas e Motoboy de Caicó/RN (AMMC) que, implícita ou explicitamente, não sejam contrários a este Estatuto e ao Regimento Interno.

Art. 35º. Compete ao Vice-Presidente:

I - Auxiliar na organização das reuniões das Assembleias Gerais e da Diretoria, como também acompanhar o presidente nos eventos que for necessário;

II - Auxiliar no cadastro daqueles que procurarem a Associação de Mototaxistas e Motoboy de Caicó/RN (AMMC) para fins de tornar-se sócio;

III - Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;

IV - Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;

Art. 36º. Compete ao 1º Secretário:

I - secretariar as reuniões das Assembleias Gerais e da Diretoria e redigir atas;

II - cadastrar aqueles que procurarem a Associação para fins de tornar-se sócio;

III - manter organizada a secretaria, com os respectivos documentos e correspondências.

IV - fazer solicitações aos meios competentes quando necessário;

V - Enviar ofícios quando da realização de eventos aos setores competentes;

Art. 37º. Compete ao 2º Secretário;

I - Colaborar com o 1º Secretário, bem como substituí-lo em suas faltas e impedimentos.

II - assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;

III - prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro Secretário.

Art. 38º. Compete ao 1º Tesoureiro:

168
2018-11

I - arrecadar e contabilizar as contribuições, rendas, auxílios e donativos efetuados à Associação de Mototaxistas e Motoboy de Caicó/RN (AMMC), mantendo em dia a escrituração;

II - efetuar os pagamentos de todas as obrigações da Associação de Mototaxistas e Motoboy de Caicó/RN (AMMC);

III - acompanhar e supervisionar os trabalhos de contabilidade da Associação de Mototaxistas e Motoboy de Caicó/RN (AMMC), contratados com profissionais habilitados, cuidando para que todas as obrigações fiscais e trabalhistas sejam devidamente cumpridas em tempo hábil;

IV - apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitadas;

V - apresentar o relatório financeiro para ser submetido à Assembleia Geral;

VI - apresentar semestralmente o balancete de receitas e despesas ao Conselho Fiscal;

VII - publicar anualmente a demonstração das receitas e despesas realizadas no exercício;

VIII - elaborar, com base no orçamento realizado no exercício, a proposta orçamentária para o exercício seguinte a ser submetida à Diretoria, para posterior apreciação da Assembleia Geral;

IX - conservar sob sua guarda e responsabilidade, todos os documentos relativos à tesouraria;

X - assinar, em conjunto com o Presidente, todos os cheques emitidos pela Associação de Mototaxistas e Motoboy de Caicó/RN (AMMC);

XI - assinar, em conjunto com o Presidente, as Certidões Negativas de Débitos em nome dos associados.

Art. 39º. Compete ao 2º Tesoureiro;

I - Colaborar com o 1º Tesoureiro, bem como substituí-lo em suas faltas e impedimentos.

II - assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;

III - prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro tesoureiro;

Art. 40º. Compete ao Diretor de Comunicações;

I - Elaborar um plano de trabalho para comunicação e marketing da AMMC, e colocar em prática com a Diretoria.

II - Cuidar da imagem da AMMC, de forma ética e responsável.

Art. 41º. O Conselho Fiscal será constituído por 05 (cinco) pessoas de reconhecida idoneidade, sendo 03 (três) titulares e 02 (dois) suplentes, eleitos pela Assembleia Geral, permitida apenas uma recondução.

Parágrafo único. O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.

Art. 42º. Ocorrendo vaga em qualquer cargo do titular do Conselho Fiscal, caberá ao respectivo suplente substituí-lo até o fim do mandato para qual foi eleito.

Art. 43º. Compete ao Conselho Fiscal:

I – Examinar, sem restrições, a todo tempo, os livros contábeis e quaisquer outros documentos da Associação de Mototaxistas e Motoboy de Caicó/RN (AMMC);

II - Examinar o balancete semestral apresentado pelo Tesoureiro, opinando a respeito;

III – Apreciar os balanços e inventários que acompanham o relatório anual da Diretoria;

IV - fiscalizar os atos da Diretoria e verificar o cumprimento dos seus deveres legais, estatutários e regimentais;

V - comunicar à Assembleia Geral erros, fraudes ou delitos que descobrir, sugerindo providências úteis à regularização da Associação;

VI – Opinar sobre:

a) As demonstrações contábeis da Associação de Mototaxistas e Motoboy de Caicó/RN (AMMC) e demais dados concernentes à prestação de contas;

b) O balancete semestral;

c) Aquisição, alienação e oneração de bens pertencentes à Associação de Mototaxistas e Motoboy de Caicó/RN (AMMC);

d) O relatório anual circunstanciado pertinente às atividades da Associação de Mototaxistas e Motoboy de Caicó/RN (AMMC) e sua situação econômica, financeira e contábil, fazendo constar do seu parecer as informações complementares que julgar necessárias ou úteis à deliberação da Assembleia Geral;

e) Orçamento anual ou plurianual, programas e projetos relativos às atividades da Associação de Mototaxistas Motoboy de Caicó/RN (AMMC), sob o aspecto da viabilidade econômico-financeira.

Parágrafo único. O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada 06 (seis) meses e extraordinariamente, sempre que necessário.

Capítulo V

DAS ELEIÇÕES

Art. 44º - Caberá a Diretoria Executiva formalizar a convocação da Assembleia Geral Ordinária para realizar a cada 02 (dois) anos as eleições da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, de acordo com o estatuto da entidade.

Parágrafo Único: Na Assembleia Geral Ordinária serão escolhidos 03 (três) membros que comporão a comissão eleitoral, responsável por todo processo eleitoral que se estenderá da elaboração do Edital até as conclusões do certame.

Art. 45º - A Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal serão eleitos através de chapa nominada em votação secreta, sendo vencedora a chapa que obtiver individualmente o maior número de votos válidos dos presentes nos termos deste Estatuto Social e em Edital elaborado exclusivamente para disciplinar o processo eleitoral.

Parágrafo Único: Fica facultado a Comissão Eleitoral realizar a votação por aclamação, no caso de inscrição de apenas 01 (uma) chapa.

Art. 46º - O Processo Eleitoral iniciar-se-á com a convocação das eleições pela Diretoria Executiva seguido dos pedidos de registro das chapas, mediante requerimento e comprovação dos requisitos necessários previstos neste Estatuto Social e em Edital elaborado exclusivamente para disciplinar o processo eleitoral.

§ 1º - Os pedidos de registro das chapas para concorrer à Diretoria Executiva e ao Conselho Fiscal deverão ocorrer, impreterivelmente, dentro do prazo consignado no edital. Os pedidos de registros das chapas deverão ainda ser assinados por todos os candidatos da chapa, acompanhados de toda a documentação exigida.

§ 2º - Em caso de empate será considerado para desempate o candidato que tiver mais tempo de sócio contínuo, e permanecendo o empate sairá vencedora a chapa encabeçada pelo candidato mais idoso.

§ 3º - No caso de inscrição de apenas 01 (uma) chapa, fica estipulado que haverá necessidade de que a mesma obtenha cinquenta por cento (50%) mais um (1) dos votos válidos,

Art. 47º - A Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal tomarão posse imediatamente posterior à homologação dos resultados das eleições.

Art. 48º - Só poderão participar de chapas como candidatos nas eleições os associados denominados de efetivos e fundadores com mais de 01 (um) ano de admissão no quadro social, desde de que estejam em dia com as mensalidades e demais obrigações com a AMMC.

§ 1º - Somente poderão votar os sócios efetivos que pertencerem ao quadro social a pelo menos 06 (seis) meses antes do pleito.

§ 2º - Para votar e ser votado o sócio precisa estar em dia com suas contribuições sociais até 15 (Quinze) dias antes das eleições, momento este que será afixado na sede da AMMC a relação nominal de todos os associados aptos a votarem.

Art. 49º - Todas e quaisquer condutas referentes ao Processo Eleitoral, serão resolvidas com base neste Estatuto Social, no Edital e na legislação vigente.

Capítulo VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 50º. A Associação de Mototaxistas e Motoboy de Caicó/RN (AMMC) será dissolvida por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

Art. 51º. Decidida a extinção da Associação de Mototaxistas e Motoboy de Caicó/RN (AMMC), seu patrimônio, após satisfeitas as obrigações assumidas, será incorporado ao de outra Associação congênere, a critério da Assembleia Geral.

Art. 52º. O exercício financeiro da Associação de Mototaxistas e Motoboy de Caicó/RN (AMMC) coincidirá com o ano civil.

Art. 53º. O orçamento da Associação de Mototaxistas e Motoboy de Caicó/RN (AMMC) será anual e compreenderá todas as receitas e despesas, compondo-se de estimativa de receita, discriminadas por dotações e

discriminação analíticas das despesas de modo a evidenciar sua fixação para cada órgão, sub-órgão, projeto ou programa de trabalho.

Art. 54º. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral, ficando eleito o foro da Comarca de Caicó/RN, para sanar possíveis dúvidas.

Art. 55º. – O presente estatuto poderá ser reformado, em qualquer tempo, por decisão de 2/3 (dois terços) dos presentes à assembleia geral especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

O presente estatuto foi aprovado pela Assembleia Geral realizada no dia 30/10/2015.

Caicó/RN, 30 de Outubro de 2015.

JOSÉ VALE DE LUCENA
Presidente



fora do de Lucena
17 de outubro de 2015
Assinado digitalmente

26

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA APROVAÇÃO ESTATUTÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Coordenador da ASSOCIAÇÃO DOS MOTOTAXISTAS E MOTOBOY convida todos os residentes da localidade para participarem da ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA a ser realizada no dia 30 de outubro de 2015, com início às 19:00 horas, em primeira convocação e meia hora depois em segunda convocação, no Centro Pastoral Dom Wagner, na Rua Dom Manoel Tavares, 19, Bairro Paraíba, Caicó - RN, para deliberarem sobre os seguintes assuntos:

01. Criação e discussão do estatuto da Associação dos Mototaxistas e Motoboy de Caicó - RN (AMMC);
02. Aprovação de seu Estatuto Social;
03. Eleição de sua primeira Diretoria Executiva e de seu primeiro Conselho Fiscal.
04. Posse da primeira Diretoria; e evento de confraternização de seus associados.

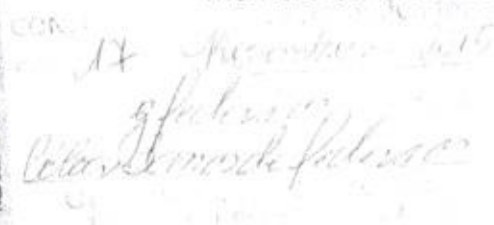
Caicó, 16 de outubro de 2015.


José Vale de Lucena
Coordenador da COMISSÃO


Vicente Alves de Oliveira
Membro da COMISSÃO


José Tércio Araújo Monteiro
Membro da COMISSÃO




Carlos Manoel de Fátima

27

ASSOCIAÇÃO DE MOTOTAXISTAS E MOTOBOY DE CAICÓ-RN

AMMC

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DE CONSTITUIÇÃO, ELEIÇÃO E POSSE DA ASSOCIAÇÃO DOS MOTOTAXISTAS E MOTOBOY DE CAICÓ - AMMC - CAICÓ/RN. Aos 30 (trinta) dias do mês de Outubro do ano 2015 (dois mil e quinze), às 19h30min, no Centro Pastoral Dom Wagner, localizada na Rua Dom Manoel Tavares, 19, Bairro Paraíba, Caicó, Rio Grande do Norte, reuniram-se em Assembléia Geral de Constituição, conforme assinaturas constantes na lista de presença, as pessoas abaixo identificadas, com o propósito de, nos termos da legislação vigente e dos princípios do associativismo, constituir a **ASSOCIAÇÃO DOS MOTOTAXISTAS E MOTOBOY DE CAICÓ - AMMC**, é pessoa jurídica de direito privado, com fins não econômicos e com autonomia administrativa e financeira, as seguintes pessoas: **ANTÔNIO BEZERRA DE ARAÚJO**, brasileiro, casado, Microempreendedor Individual, portado do RG n.º 1.878.499-SSP/RN e inscrito no CPF/MF sob o n.º 140.681.764-34, filho de Veríssimo Bezerra de Araújo e Maria Guedes Bezerra, residente e domiciliado na Rua Joel Damasceno, Ap D - 2º Andar 1010, Centro, Caicó/RN; **ANTÔNIO DONATO DA SILVA**, brasileiro, solteiro, Microempreendedor Individual, portado do RG n.º 590.907-SSP/RN e inscrito no CPF/MF sob o n.º 357.699.394-00, filho de Edmundo Donato e Maria Severina, residente e domiciliado na Rua José de Oliveira, 345, Centro, Caicó/RN; **ANTÔNIO MARCOS DE MEDEIROS DE ARAÚJO**, brasileiro, solteiro, Microempreendedor Individual, portado do RG n.º 2.055.048-SSP/RN e inscrito no CPF/MF sob o n.º 040.755.414-95, filho de Antônio Lourenço de Medeiros e Maria do Socorro Silva, residente e domiciliado na Rua Alberto Mário, 129, Acampamento, Caicó/RN; **BRAS CARLOS NOGUEIRA DE ARAÚJO**, brasileiro, solteiro, Microempreendedor Individual, portado do RG n.º 1.340.843 -SSP/RN e inscrito no CPF/MF sob o n.º 762.037.194-04, filho de Francisco José Nogueira e Francisca Francelina de Araújo, residente e domiciliado na Rua Raimundo Marcolino Dantas, 1147, Alto da Boa Vista, Caicó/RN; **CARLOS PEREIRA DE ARAÚJO**, brasileiro, casado, Microempreendedor Individual, portado do RG n.º 835.838 -SSP/RN e inscrito no CPF/MF sob o n.º 025.801.214-55, filho de Romão Pareira de Araújo e Eliza Batista de Araújo, residente e domiciliado na Rua José Tomaz de Brito, 20, Walfredo Gurgel, Caicó/RN; **CÍCERO JUVENAL SANTOS NETO**, brasileiro, solteiro, Autônomo, portado do RG n.º 1.237.910 -SSP/RN e inscrito no CPF/MF sob o n.º 703.311.034-00, filho de Francisco de Assis e Vivência Etelvina Neta, residente e domiciliado na Rua Manoel Erazio de Medeiros, 180, Samanaú, Caicó/RN; **DAMIÃO CÂNDIDO DOS SANTOS**, brasileiro, união estável, Microempreendedor Individual, portado do RG n.º 1.701.962 -SSP/RN e inscrito no CPF/MF sob o n.º 007.823.244-95, filho de Maria Aurora Santos, residente e domiciliado na Rua Otávio Alves da Silva, 101, Serrote Branco, Caicó/RN; **DJALMA PEREIRA DE SOUZA**, brasileiro, Autônomo, portado do RG n.º 384.020 -SSP/RN e inscrito no CPF/MF sob o n.º 026.164.654-00, filho de Maria do Socorro Andrade, residente e domiciliado na Rua Antônio Emilia da Costa, 19, Castelo Branco, Caicó/RN; **DJANILDO DA NÓBREGA DANTAS**, brasileiro, solteiro, Autônomo, portado do RG n.º 835.802 -SSP/RN e inscrito no CPF/MF sob o n.º 473.914.804-87, filho de Dinart Divald Dantas e Raimunda Lúcia da Nóbrega, residente e domiciliado na Rua Vereador Pirajá, 01 A, Recreio, Caicó/RN; **EDGAR LUCENA**, brasileiro, casado,

João Carlos Nogueira de Araújo

Microempreendedor Individual, portado do RG n.º 37.779.141 -SSP/RN e inscrito no CPF/MF sob o n.º 703.333.864-34, filho de Manoel Lucena e Nailde de Araújo Lucena, residente e domiciliado na Rua André Fernandes Vieira, 102, Recreio, Caicó/RN; **EDMILSON SEMEÃO DE BRITO**, brasileiro, solteiro, Microempreendedor Individual, portado do RG n.º 834.101 -SSP/RN e inscrito no CPF/MF sob o n.º 512.538.284-15, filho de Vicente Cipriano de Brito e Rita Paulina de Brito, residente e domiciliado na Rua Devete Nóbrega, 113, Paulo VI, Caicó/RN; **ENNIO ELIACKIM BRILHANTE**, brasileiro, Microempreendedor Individual, portado do RG n.º 2.056.080 -SSP/RN e inscrito no CPF/MF sob o n.º 039.368.784-80, filho de Maria José Evangelista, residente e domiciliado na Rua Dr. Pires Ferreira, 229 A, Centro, Caicó/RN; **FABIANO DA SILVA NÓBREGA**, brasileiro, solteiro, Microempreendedor Individual, portado do RG n.º 1.825.324 -SSP/RN e inscrito no CPF/MF sob o n.º 051.002.724-57, filho de Genival Lacerda Nóbrega e Maria Belmina da Silva Nóbrega, residente e domiciliado na Rua Antônio Garcia, 1140, Paraíba, Caicó/RN; **FABRÍCIO DA SILVA NÓBREGA**, brasileiro, solteiro, Microempreendedor Individual, portado do RG n.º 1.825.325 -SSP/RN e inscrito no CPF/MF sob o n.º 051.002.704-03, filho de Genival Lacerda Nóbrega e Maria Belmina da Silva Nóbrega, residente e domiciliado na Rua Antônio Garcia, 1140, Paraíba, Caicó/RN; **FRANCHÉLIO VALE DE MEDEIROS**, brasileiro, Autônomo, portado do RG n.º 2.056.926 -SSP/RN e inscrito no CPF/MF sob o n.º 045.007.654-76, filho de Manoel Valdir de Medeiros e Francisca Santos, residente e domiciliado na Rua José Simpício Batista, 147, Recreio, Caicó/RN; **FRANCIMAR ANTÔNIO DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, Microempreendedor Individual, portado do RG n.º 1.425.816-SSP/RN e inscrito no CPF/MF sob o n.º 813.989.724-87, filho de Francisco Antônio dos Santos e Maria Salomé Neta, residente e domiciliado na Rua Antônio Cesino, 1046, Paraíba, Caicó/RN; **FRANCISCO ARAÚJO**, brasileiro, divorciado, Microempreendedor Individual, portado do RG n.º 835.849-SSP/RN e inscrito no CPF/MF sob o n.º 654.964424-00, filho de Manoel Moisés de Araújo e Maria Severina de Araújo, residente e domiciliado na Rua Romero Alves, 13, Vila do Príncipe, Caicó/RN; **FRANCISCO DE ASSIS VALE DOS SANTOS**, brasileiro, Microempreendedor Individual, portado do RG n.º 2.706.863 -SSP/RN e inscrito no CPF/MF sob o n.º 761.905.954-72, filho de Joaquim Pedro Filho e Maria Francisca Vale, residente e domiciliado na Rua Antônio Quirino, 220, Soledade, Caicó/RN; **FRANCISCO ÉDINO MORAIS**, brasileiro, solteiro, Microempreendedor Individual, portado do RG n.º 915.325 -SSP/RN e inscrito no CPF/MF sob o n.º 555.426.034-91, filho de Marcelino Bento de Almeida e Francisca Lucena de Medeiros, residente e domiciliado na Rua Vicente Rogério da Costa, 13, Castelo Branco, Caicó/RN; **FRANCISLEY ALLAN DE MEDEIROS**, brasileiro, solteiro, Autônomo, portado do RG n.º 1.684.415-SSP/RN e inscrito no CPF/MF sob o n.º 007.762.594-31, filho de Francisco de Assis de Medeiros e Sônia Maria de Medeiros, residente e domiciliado na Rua José Lázaro de Araújo, 815, Recreio, Caicó/RN; **GABRIEL PEREIRA DE MEDEIROS**, brasileiro, solteiro, Microempreendedor Individual, portado do RG n.º 2.893.880-SSP/RN e inscrito no CPF/MF sob o n.º 083.520.194-57, filho de Geoni Vicente de Medeiros e Elizabete Pereira de Medeiros, residente e domiciliado na Rua Jornalista Severino Fernandes de Medeiros, 645, Alto da Boa Vista, Caicó/RN; **GEONI VICENTE DE MEDEIROS**, brasileiro, casado, Microempreendedor Individual, portado do RG n.º 463.154 -SSP/RN e inscrito no CPF/MF sob o n.º 254.739.724-20, filho de Vicente Pedro de Medeiros e Nair Medeiros, residente e domiciliado na Rua Jornalista Severino Fernandes de Medeiros, 645, Alto da Boa Vista, Caicó/RN; **GEORGE FERNANDES ALVES**, brasileiro,

João Carlos Araújo Medeiros

casado, Microempreendedor Individual, portado do RG n.º 1.105.751-SSP/RN e inscrito no CPF/MF sob o n.º 702.466.614-53, filho de José Bernadino Alves e Francisca de Araújo Alves, residente e domiciliado na Rua Marinheiro Manoel Inácio, 171, Centro, Caicó/RN; **GEOVAMAR FARIA DE BRITO**, brasileiro, Microempreendedor Individual, portado do RG n.º 1.084.480 -SSP/RN e inscrito no CPF/MF sob o n.º 672.679.474-68, filho de Geovani Pereira de Brito e Maria Tereza de Brito, residente e domiciliado na Rua Professora Avani Azevedo, 119, Acampamento, Caicó/RN; **GERÔNIMO PORFÍRIO DE LIMA**, brasileiro, casado, Microempreendedor Individual, portado do RG n.º 2.097.692 -SSP/RN e inscrito no CPF/MF sob o n.º 010.890.924-74, filho de Gerônimo Porfírio de Lima e Adenar Porfírio de Lima, residente e domiciliado na Rua José Maria Gonçalves Vale, 621, João XXIII, Caicó/RN; **GUARACI VICENTE DE MEDEIROS**, brasileiro, casado, Autônomo, portado do RG n.º 1.102.126-SSP/RN e inscrito no CPF/MF sob o n.º 761.904.334-87, filho de Francisco de Medeiros e Maria Estela Medeiros, residente e domiciliado na Rua Adonias Gonçalves de Melo, 59, Paulo VI, Caicó/RN; **INALDO CARLOS DANTAS**, brasileiro, solteiro, Microempreendedor Individual, portado do RG n.º 1.068.998-SSP/RN e inscrito no CPF/MF sob o n.º 703.773.324-53, filho de Leovegídio Dantas e Sebastiana Simão Dantas, residente e domiciliado na Rua Manoel Evazio de Medeiros, 180, Samanaú, Caicó/RN; **JALMIR ROSENO DA COSTA**, brasileiro, casado, Autônomo, portado do RG n.º 1.466.893-SSP/RN e inscrito no CPF/MF sob o n.º 969.329.704-06, filho de Roseno Severo da Costa e Salustina da Silva Costa, residente e domiciliado na Rua Padre Brito Guerra, 85, Paulo VI, Caicó/RN; **JEANE ADELINA ALVES LEAL**, brasileira, solteira, Microempreendedora Individual, portada do RG n.º 2.395.310-SSP/RN e inscrita no CPF/MF sob o n.º 034.361.344-14, filha de José dos Santos Leal e Severina Alves Leal, residente e domiciliada na Rua Ana Maria da Conceição, 184, Soledade, Caicó/RN; **JOACIR JOSÉ DE MELO**, brasileiro, casado, Autônomo, portado do RG n.º 941.937.623-SSP/RN e inscrito no CPF/MF sob o n.º 035.688.014-18, filho de José Felinto de Melo e Joana Darc Santos de Melo, residente e domiciliado na Rua Praça das Flores, 73, Paulo VI, Caicó/RN; **JOÃO BATISTA DUARTE DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, Microempreendedor Individual, portado do RG n.º 2.089.791-SSP/RN e inscrito no CPF/MF sob o n.º 009.262.754-45, filho de Manoel Duarte dos Santos e Irismar Bezerra da Silva, residente e domiciliado na Rua Ana Maria da Conceição, 101, Soledade, Caicó/RN; **JOSUEL FERREIRA DA SILVA**, brasileiro, solteiro, Autônomo, portado do RG n.º 1.942.880-SSP/RN e inscrito no CPF/MF sob o n.º 035.648.544-79, filho de José Francelino da Silva e Dalvanira Ferreira da Silva, residente e domiciliado na Rua Sinval Costa Filho, 26, Santa Costa, Caicó/RN; **JOSÉ DE SOUZA SILVA**, brasileiro, solteiro, Autônomo, portado do RG n.º 2.029.419-SSP/RN e inscrito no CPF/MF sob o n.º 043.008.944-93, filho de Pedro Souza da Silva e Joana Souza de Brito Silva, residente e domiciliado na Rua São Paulo, SN, Boa Passagem, Caicó/RN; **JOSÉ EDMILSON DANTAS**, brasileiro, divorciado, Autônomo, portado do RG n.º 705.501-SSP/RN e inscrito no CPF/MF sob o n.º 624.732.554-15, filho de Alice Bezerra Dantas, residente e domiciliado na Rua Isolda Medeiros, 337, Caicó/RN; **JOSÉ GERÔNICO DE MEDEIROS**, brasileiro, casado, Microempreendedor Individual, portado do RG n.º 2.089.053-SSP/RN e inscrito no CPF/MF sob o n.º 007.955.284-69, filho de Elvira da Conceição de Medeiros, residente e domiciliado na Rua Cândido Dias Gato, 130, Itans, Caicó/RN; **JOSE ROGÉRIO DA SILVA**, brasileiro, solteiro, Microempreendedor Individual, portado do RG n.º 12.198.338-SSP/RN e inscrito no CPF/MF sob o n.º 013.194.964-07, filho de José Rodrigues da Silva e Maria Inês da

José Terezo Araújo Mota

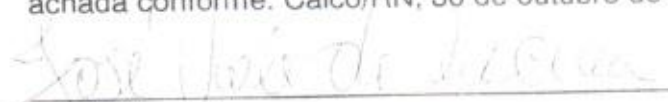
Silva, residente e domiciliado na Rua Joaquim Valente, 50, Nova Descoberta, Caicó/RN; **JOSÉ TÉRCIO ARAÚJO MONTEIRO**, brasileiro, casado, Autônomo, portado do RG n.º 1.613.398-SSP/RN e inscrito no CPF/MF sob o n.º 026.542.334-13, filho de Tarciso Pereira Monteiro e Maria das Graças Araújo Monteiro, residente e domiciliado na Rua Clóvis Aladim, 33, Recreio, Caicó/RN; **JOSÉ VALE DE LUCENA**, brasileiro, casado, Microempreendedor Individual, portado do RG n.º 668.814-SSP/RN e inscrito no CPF/MF sob o n.º 393.835.044-04, filho de Eurico Eloi de Lucena e Edite Vale de Lucena, residente e domiciliado na Rua Manoel Alves dos Santos, 41, Recreio, Caicó/RN; **JOSEILDO FERNANDES BRAGA**, brasileiro, casado, Microempreendedor Individual, portado do RG n.º 1.675.612-SSP/RN e inscrito no CPF/MF sob o n.º 009.170.484-74, filho de José Fernandes Braga e Maria Albaniza Braga, residente e domiciliado na Rua Joaquim Honorato, 130, Recreio, Caicó/RN; **LENILSON PEREIRA DE MEDEIROS**, brasileiro, casado, Microempreendedor Individual, portado do RG n.º 1.296.610-SSP/RN e inscrito no CPF/MF sob o n.º 785.196.834-87, filho de Pedro Pereira da Silva e Josefa Inês de Medeiros, residente e domiciliado na Rua Manoel Alves dos Santos, 58, Recreio, Caicó/RN; **TÉRCIO SANTOS**, brasileiro, casado, Microempreendedor Individual, portado do RG n.º 1.296.610-SSP/RN e inscrito no CPF/MF sob o n.º 785.196.834-87, filho de Pedro Pereira da Silva e Josefa Inês de Medeiros, residente e domiciliado na Rua Manoel Alves dos Santos, 58, Recreio, Caicó/RN; **TIAGO BATISTA DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, Microempreendedor Individual, portado do RG n.º 3.080.231-SSP/RN e inscrito no CPF/MF sob o n.º 097.837.974-84, filho de Lucimar de Oliveira, residente e domiciliado na Rua Comandante Ezequiel, 1300, Paraíba, Caicó/RN; **MÁRIO MEDEIROS DA SILVA JÚNIOR**, brasileiro, solteiro, Microempreendedor Individual, portado do RG n.º 1.354.975-SSP/RN e inscrito no CPF/MF sob o n.º 877.464.504-82, filho de Mário Medeiros da Silva e Eulália Silva Confessor, residente e domiciliado na Rua Bahia, 07, Walfredo Gurgel, Caicó/RN; **MAXFRANCI DANTAS DE ARAÚJO**, brasileiro, solteiro, Autônomo, portado do RG n.º 1.696.285-SSP/RN e inscrito no CPF/MF sob o n.º 028.246.134-59, filho de Francinêlio Dantas Nélio e Maria Gorete de Araújo, residente e domiciliado na Av. Coronel Martiniano, 1250, Penedo, Caicó/RN; **PAULINO GOMES FILHO**, brasileiro, solteiro, Microempreendedor Individual, portado do RG n.º 1.583.184-SSP/RN e inscrito no CPF/MF sob o n.º 174.603.248-09, filho de Paulino Gomes de Moraes e Maria Fernandes de Moraes, residente e domiciliado na Rua Anselmo Sebastião de Medeiros, 78, Recreio, Caicó/RN; **PAULO HENRIQUE DE MEDEIROS**, brasileiro, casado, Microempreendedor Individual, portado do RG n.º 2.344.870-SSP/RN e inscrito no CPF/MF sob o n.º 051.966.594-55, filho de Ismael Medeiros e Salete Araújo Medeiros, residente e domiciliado na Rua Tereza de Medeiros, 1054, Boa Passagem, Caicó/RN; **RAIMUNDO CARDOSO DE MEDEIROS**, brasileiro, Microempreendedor Individual, portado do RG n.º 372.675-SSP/RN e inscrito no CPF/MF sob o n.º 914.392.564-20, filho de José Garcia de Medeiros e Rita Cardoso de Araújo, residente e domiciliado na Rua Maria Rufino dos Anjos, 36, Paulo VI, Caicó/RN; **RICARDO PORFÍRIO DE LIMA**, brasileiro, solteiro, Microempreendedor Individual, portado do RG n.º 209.769-SSP/RN e inscrito no CPF/MF sob o n.º 010.890.884-42, filho de Adenor Porfírio de Lima e Antônia Gomes de Lima, residente e domiciliado na Rua João Benévolo Xavier, 33, Paulo XXIII, Caicó/RN; **VICENTE ALVES DE OLIVEIRA FILHO**, brasileiro, casado, Microempreendedor Individual, portado do RG n.º 734.802-SSP/RN e inscrito no CPF/MF sob o n.º 430.554.274-91, filho de Vicente Alves de Oliveira e Carmem da Silva Alves, residente e domiciliado na Rua José Avelino de Medeiros, 105,

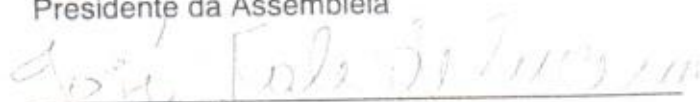
Maria Tereza Araújo Monteiro

Paulo VI, Caicó/RN; **ROBERTO DE MEDEIROS**, brasileiro, solteiro, Autônomo, portado do RG n.º 1.102.128-SSP/RN e inscrito no CPF/MF sob o n.º 837.949.724-49, filho de Geoni Antônio Medeiros e Jovelina Neta de Medeiros, residente e domiciliado na Rua São Pedro, 08, Boa Passagem, Caicó/RN; Os presentes elegeram para presidir os trabalhos, o Senhor **JOSÉ VALE DE LUCENA** e para secretariar designou o Senhor **JOSÉ TÉRCIO ARAÚJO MONTEIRO**, ambos acima qualificados. Assumindo a direção dos trabalhos, o Senhor Presidente passou a palavra para o Senhor José Tércio Araújo Monteiro para o mesmo proceder a leitura do projeto de estatuto da associação, anteriormente elaborado, o que foi feito artigo por artigo. Após sua leitura, o estatuto foi discutido e aprovado sem emendas, por aclamação dos associados fundadores, cujos nomes estão devidamente nesta Ata. A seguir, o Presidente determinou que se procedesse à eleição dos primeiros membros da Diretoria e do Conselho Fiscal da Associação, conforme dispõe o estatuto recém-aprovado, para um mandato de 02 (dois) anos com direito a reeleição. Após o tempo necessário para inscrição de chapas e candidatos, foi iniciada a votação como determina o Estatuto, tendo apenas uma chapa inscrita com a concordância de todos os presentes, sendo, portanto, eleitos para compor a Diretoria e o Conselho Fiscal da Associação, com mandato de 2 (dois) anos, com início no dia 30 (trinta) de Outubro de 2015 e término no dia 30 (trinta) de Outubro de 2017, os seguintes diretores e conselheiros: **DIRETORIA EXECUTIVA: PRESIDENTE: JOSÉ VALE DE LUCENA**, brasileiro, casado, Microempreendedor Individual, portador do RG n.º 668.814 SSP/RN e inscrito no CPF/MF sob o n.º 393.835.044-04, filho de Eurico Eloi de Lucena e Edite Vale de Lucena, residente e domiciliado na Rua Manoel Alves dos Santos, nº41, Recreio, Caicó/RN; **VICE PRESIDENTE: VICENTE ALVES DE OLIVEIRA FILHO**, brasileiro, casado, Autônomo, portador do RG n.º 734.802 SSP/RN e inscrito no CPF/MF sob o n.º 430.554.274-91, filho de Vicente Alves de Oliveira e Carmem da Silva Alves, residente e domiciliado na Rua José Avelino de Medeiros, nº105, Paulo VI, Caicó/RN; **1.º SECRETÁRIO: JOSÉ TÉRCIO ARAÚJO MONTEIRO**, brasileiro, casado, Autônomo, portado do RG n.º 1.613.398-SSP/RN e inscrito no CPF/MF sob o n.º 026.542.334-13, filho de Tarciso Pereira Monteiro e Maria das Graças Araújo Monteiro, residente e domiciliado na Rua Clóvis Aladim, 33, Recreio, Caicó/RN; **2.º SECRETÁRIO: FRANCISLEY ALLAN DE MEDEIROS**, brasileiro, solteiro, Autônomo, portador do RG n.º 1.684.415 SSP/RN e inscrito no CPF/MF sob o n.º 007.762.594-31, filho de Francisco de Assis Medeiros e Sônia Maria de Medeiros, residente e domiciliado na Rua José Lázaro de Araújo n.º 815, Recreio, Caicó/RN; **1.º TESOUREIRO: BRAS CARLOS NOGUEIRA DE ARAÚJO**, brasileiro, casado, Microempreendedor Individual, portador do RG n.º 1.340.843 SSP/RN, filho de Francisco José Nogueira e Francisca de Araújo, e inscrito no CPF 762.037.194-04, residente e domiciliado na Rua Raimundo Marcolino Dantas, nº 1147, Alto da Boa Vista, Caicó/RN; **2.º TESOUREIRO: FRANCHÉLIO VALE DE MEDEIROS**, brasileiro, Autônomo, portador do RG n.º 2.056.926 SSP/RN e inscrito no CPF/MF sob o n.º 045.007.654-76, filho de Manoel Valde de Medeiros e Francisca Santos, residente e domiciliado na Rua José Simplicio Batista, nº 147, Recreio, Caicó/RN; **DIRETOR DE MARKETING: DJANILSO DA NÓBREGA DANTAS**, brasileiro, solteiro, Autônomo, portador do RG n.º 835.802 SSP/RN e inscrito no CPF/MF sob o n.º 473.914.804-87, filho de Dinarte Divald Dantas e Raimunda Lúcia da Nóbrega, residente e domiciliado na Rua Vereador Pirajá Saraiva, nº 1 A, Recreio, Caicó/RN; **CONSELHO FISCAL EFETIVOS: 1.º FRANCISCO EDNO DE MORAIS**, brasileiro, solteiro, Microempreendedor Individual, portador do RG n.º 915.325 SSP/RN e inscrito no CPF/MF sob o n.º 555.426.034-91, filho de Marcelino

José Tércio Araújo Monteiro

Bento de Almeida e Francisca Lucena de Almeida, residente e domiciliado na Rua Vicente Rogério da Costa, nº 13, Castelo Branco, Caicó/RN; 2.º - **GEORGE FERNANDES ALVES**, brasileiro, casado, Microempreendedor Individual, portador do RG n.º 1.105.751 SSP/RN e inscrito no CPF/MF sob o n.º 702.466.614-53, filho de José Bernadino Alves e Francisca de Araújo Alves, residente e domiciliado na Rua Marinheiro Manoel Inácio, n.º 171, Centro, Caicó/RN; 3.º - **JOSÉ EDMILSON DANTAS**, brasileiro, divorciado, Autônomo, portador do RG n.º 705.501 SSP/RN e inscrito no CPF/MF sob o n.º 624.732.554-15, filho de Alice Bezerra Dantas, residente e domiciliado na Rua Isolda Medeiros n.º 337, Caicó/RN; **SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL: 1.º - ANTÔNIO MARCOS DE MEDEIROS ARAÚJO**, brasileiro, solteiro, Microempreendedor Individual, portador do RG n.º 2.055.048 SSP/RN e inscrito no CPF/MF sob o n.º 040.755.414-95, filho de Antônio Lourenço de Medeiros e Maria do Socorro Silva, residente e domiciliado na Rua Alberto Mario n.º 129, Acampamento, Caicó/RN; 2.º - **PAULINO GOMES FILHO**, brasileiro, solteiro, Empreendedor Individual, portador do RG n.º 1.583.184 SSP/RN e inscrito no CPF/MF sob o n.º 174.603.248-09, filho de Paulino Gomes de Moraes e Maria Fernandes de Moraes, residente e domiciliado na Rua Anselmo Sebastião de Medeiros n.º 78, Recreio, Caicó/RN, que foram imediatamente empossados em seus respectivos cargos. Em seguida, o Senhor José Vale de Lucena, Presidente eleito e recém empossado, destacou a importância da Associação como também da participação dos demais associados e associadas na entidade e, aproveitando, agradeceu a todos a confiança em seu nome para administrar juntamente com os demais eleitos, a Associação. Prosseguindo, facultou a palavra aos presentes, fazendo uso da palavra a Senhor, Consultor do Sebrae-RN, José Rangel de Araújo, que pediu serenidade na aprovação das metas e diretrizes no presente e para o futuro da Associação, visando fortalecer a entidade que ora inicia suas atividades em prol dos Mototaxistas e Motoboys de Caicó - AMMC. Em seguida, o Senhor José Vale de Lucena agradeceu pela escolha do seu nome, prometendo empenho e dedicação a AMMC. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente deu por encerrada a Assembleia, e eu, José Tércio Araújo Monteiro, Secretário designado, lavrei a presente ata que vai assinada depois de lida e achada conforme. Caicó/RN, 30 de outubro de 2015.


José Vale de Lucena
Presidente da Assembleia


José Vale de Lucena
Presidente Eleito


José Tércio Araújo Monteiro
Secretário da Assembleia

AMMC

FOLHA DE FREQUÊNCIA DA ASSEMBLÉIA DE CONSTITUIÇÃO, ELEIÇÃO E POSSE DA ASSOCIAÇÃO DOS MOTOTAXISTAS E MOTOBOYS DE CAICÓ/RN -

	NOME	ASSINATURA
01	ANTÔNIO BEZERRA DE ARAÚJO	Antônio Bezerra de Araújo
02	ANTÔNIO DONATO DA SILVA	Antônio Donato da Silva
03	ANTÔNIO MARCOS DE MEDEIROS DE ARAÚJO	Antônio Marcos de Medeiros de Araújo
04	BRAS CARLOS NOGUEIRA DE ARAÚJO	Bras Carlos Nogueira de Araújo
05	CARLOS PEREIRA DE ARAÚJO	Carlos Pereira de Araújo
06	CÍCERO JUVENAL SANTOS NETO	Cícero Juvenal Santos Neto
07	DAMIÃO CANDIDO DOS SANTOS	Damião Candido dos Santos
08	DJALMA PEREIRA DE SOUZA	Djalma Pereira de Souza
09	DJANILDO DA NOBREGA DANTAS	Djanildo da Nobrega Dantas
10	EDGAR LUCENA	Edgar Lucena
11	EDIMILSON SIMEÃO DE BRITO	Edimilson Simeão de Brito
12	ENNIO ELIACKIM BRILHANTE	Ennio Eliackim Brilhante
13	FABIANO DA SILVA NÓBREGA	Fabiano da Silva Nóbrega
14	FABRÍCIO DA SILVA NÓBREGA	Fabrício da Silva Nóbrega
15	FRANCHÉLIO VALE DE MEDEIROS	Franchélio Vale de Medeiros
16	FRANCIMAR ANTONIO DOS SANTOS	Francimar Antonio dos Santos
17	FRANCISCO ARAÚJO	Francisco Araújo
18	FRANCISCO ASSIS VALE DOS SANTOS	Francisco Assis Vale dos Santos
19	FRANCISCO EDINO MORAIS	Francisco Edino Moraes
20	FRANCISLEY ALLAN DE MEDEIROS	Francisley Allan de Medeiros
21	GABRIEL PEREIRA DE MEDEIROS	Gabriel Pereira de Medeiros
22	GEONI VICENTE DE MEDEIROS	Geoni Vicente de Medeiros
23	GEORGE FERNANDES ALVES	George Fernandes Alves
24	GEOVAMAR FARIA DE BRITO	Geovamar Faria de Brito
25	GERÔNIMO PORFÍRIO DE LIMA	Gerônimo Porfírio de Lima
26	GUARACI VICENTE DE MEDEIROS	Guaraci Vicente de Medeiros
27	INALDO CARLOS DANTAS	Inaldo Carlos Dantas
28	JALMIR ROSENO DA COSTA	Jalmir Roseno da Costa
29	JEANE ADELINA ALVES LEAL	Jeane Adelina Alves Leal
30	JOACIR JOSÉ DE MELO	Joacir José de Melo
31	JOÃO BATISTA DUARTE DOS SANTOS	João Batista Duarte dos Santos
32	JOSÉ DE SOUZA SILVA	José de Souza Silva
33	JOSÉ EDMILSON DANTAS	José Edmilson Dantas
34	JOSÉ GERÔNICO DE MEDEIROS	José Gerônimo de Medeiros
35	JOSÉ ROGÉRIO DA SILVA	José Rogério da Silva
36	JOSÉ TÉRCIO ARAÚJO MONTEIRO	José Tércio Araújo Monteiro
37	JOSÉ VALE DE LUCENA	José Vale de Lucena
38	JOSEILDO FERNANDES BRAGA	Joseildo Fernandes Braga



39	JOSUEL FERREIRA DA SILVA	Josuel Ferreira da Silva
40	LENILSON PEREIRA DE MEDEIROS	Lenilson Pereira de Medeiros
41	MARIO MEDEIROS DA SILVA JUNIOR	Mario Medeiros da Silva Junior
42	MAXFRANCI DANTAS DE ARAÚJO	Maxfranci Dantas de Araújo
43	PAULINO GOMES FILHO	Paulino Gomes Filho
44	PAULO HENRIQUE DE MEDEIROS	Paulo Henrique de Medeiros
45	RAIMUNDO CARDOSO DE MEDEIROS	Raimundo Cardoso de Medeiros
46	ROBERTO DE MEDEIROS	Roberto de Medeiros
47	TERCIO SANTOS	Tercio Santos
48	TIAGO BATISTA DE OLIVEIRA	Tiago Batista de Oliveira
49	VICENTE ALVES DE OLIVEIRA FILHO	Vicente Alves de Oliveira Filho

Caicó/RN, 30 de Outubro de 2015

José Tércio Araújo Monteiro

JOSÉ TERCIO ARAÚJO MONTEIRO

Secretário

José Vale de Lucena

JOSÉ VALE DE LUCENA

Presidente Eleito





CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ
CGC (MF) 08.835.940/0001-58 CEP: 59.300-000
Rua Felipe Guerra, 179 – 1º Andar
Cx. Postal 48 – Fone: 3417-2954

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

=====

Projeto de Lei nº 058/2016
Autor: Vereador José Rangel de Araújo

PARECER

A Comissão de Justiça e Redação opinou, unanimemente, pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito, pela aprovação do Projeto de Lei nº 058/2016, que reconhece de utilidade pública municipal a Associação de Mototaxista e Motoboy de Caicó/RN - AMMC.

Sala das Comissões, 11 de agosto de 2016.

Raimundo Inácio Filho
Presidente da Comissão de Justiça e Redação

Cícero Bezerra de Queiroz
Relator

José Maria de Queiróz
Membro



36
[Handwritten signature]

CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ
CGC (MF) 08.385.940/0001-58 CEP: 59.300-000
Rua Felipe Guerra, 179 – 1º Andar
Cx. Postal 48 – Fone: 3417-2954

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº 058/2016
Autora: Vereador José Rangel de Araújo

PARECER

A Comissão de Justiça e Redação, em reunião realizada em 16 de agosto de 2016, opinou pela dispensa da Redação Final e pela manutenção da redação original do Projeto de Lei nº 058/2016, haja vista não se enquadrar com o disposto no art. 186, §6º, do Regimento Interno.

Sala das Comissões, 16 de agosto de 2016.

[Handwritten signature]
Raimundo Inácio Filho
Presidente da Comissão de Justiça e Redação

[Handwritten signature]
Cícero Bezerra de Queiroz
Relator

[Handwritten signature]
José Maria de Queiróz
Membro



34

CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ
CGC (MF) 08.385.940/0001-58 CEP: 59.300-000
Rua Felipe Guerra, 179 – 1º Andar
Cx. Postal 48 – Fone 3417-2954

Autógrafo de Lei N° 051/2016 – CMC
Projeto de Lei N° 058/2016
Autoria: Vereador José Rangel de Araújo
Aprovado aos 15/08/2016
Sem emendas

Encaminhado à Prefeitura Municipal de Caicó/RN.	
Recebido em: <u>19/08/16</u>	<u>[Assinatura]</u> Assinatura
☐ Vetado	☒ Sancionado: Lei N° <u>4889</u>
<u>[Assinatura]</u> Assinatura	

REDAÇÃO FINAL
(Conforme Projeto Original)

LEI N°

EMENTA: Reconhece de Utilidade Pública Municipal a Associação de Mototaxista e Motoboy de Caicó/RN - AMMC e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- Fica reconhecida de Utilidade Pública Municipal a Associação de Mototaxista e Motoboy de Caicó/RN - AMMC, com sede neste município de Caicó/RN.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Caicó/RN, 17 de agosto de 2016.

Nildson Medeiros Dantas
Presidente da Câmara Municipal de Caicó/RN

— — — — —
| Certifico que, nesta data, 19/08/2016, a Redação Final deste PL n.º)
- 058/2016 foi encaminhada à Prefeitura por meio do Pro-
| jeto de Lei nº 058/2016. — — — — —
| — — — — —



CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ
CGC (MF) 08.385.940/0001-58 CEP. 59.300-000
Rua Felipe Guerra, 179 - 1º Andar
Cx. Postal 48 – Fone: 3417-2954
SECRETARIA

Caicó/RN, 31 de agosto de 2016.

Memorando nº 039/2016 – SCM

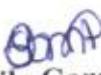
Ao Senhor Vereador José Rangel de Araújo

Assunto: Tramitação do Projeto de Lei nº 058/2016

Senhor Vereador,

Informo a V. Exa. que o Projeto de Lei nº 058/2016, de sua autoria, que reconhece de utilidade pública municipal a Associação de Mototaxista e Motoboy de Caicó/RN - AMMC e dá outras providências, foi sancionado pelo Prefeito Municipal, dando origem à Lei Municipal nº 4.889/2016, cuja cópia segue anexa.

Atenciosamente,


Quintila Garcia Santos
Chefe de Plenário

Recebido
Em 31/08/2016
às 12:10 horas

Funcionário

39


ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 4.889, DE 24 DE AGOSTO DE 2016.

EMENTA: Reconhece de Utilidade Pública Municipal a Associação de Mototaxista e Motoboy de Caicó/RN – AMMC e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica reconhecida de Utilidade Pública Municipal a Associação de Mototaxista e Motoboy de Caicó/RN – AMMC, com sede neste município de Caicó/RN.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 24 de agosto de 2016.

ROBERTO MEDEIROS GERMANO

Prefeito Municipal

Publicado por:
CLÁUDIA SANTOS MONTEIRO
Código Identificador: 6BC4EEFD

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE no dia 26 de
Agosto de 2016. Edição 1736.

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<http://www.femurn.org.br/diariomunicipal>

Arguendo. 3/108/2016. Good